



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016 - PMM.**  
**CONCORRÊNCIA-REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMM**  
**PROCESSO Nº 059/2016 - PMM**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2016, autorizado pela autoridade competente do processo de CONCORRÊNCIA-REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 001/2015, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benedito Aparecido Gonçalves, n.º 216, bairro Santo Antonio, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ N.º 23.689.256/0001-53, neste ato devidamente representada pelo sua representante legal Sra. Marlei Terezinha Barella, portadora do RG n.º 4.309.139-5 e CPF n.º 665.566.439-04, à saber:

I.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1.200	SVÇ	Serviço de assentamento de lajotas tipo ardósia medindo 49cm x 49cm (LxC) e mínimo 2,0cm de espessura, assentadas em massa de cal, areia e cimento traço 3x1. Serviço com fornecimento de	25,00	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			material e mão de obra com o preparo de solo, remoção e destinação final de entulhos e limpeza. Demais encargos, taxas e despesas por conta da contratada.		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$30.000,00</b>

**I.2.** As prestações dos serviços serão formalizadas mediante emissão de Contrato específico e respectiva Ordem de Serviço.

**I.3.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

<b>Secretaria:</b>	11 – Sec. Mun. de Obras		
<b>Unidade:</b>	11.01 – Gabinete do Secretário		
<b>Funcional Prog:</b>	15.451.0112.2048		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Recuperação de vias Urbanas		
<b>Reduzido: 2838</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2839	3390.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
<b>Fonte de Recurso:</b>	504		
<b>Reduzido: 2840</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.39.00	Manutenção e Conserv de Estradas e Vias
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2841	3390.39.21	
<b>Fonte de Recurso:</b>	510		
<b>Reduzido: 2836</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2837	3390.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		

**I.4.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**I.5.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**I.6.** O descumprimento do prazo de entrega/execução sujeitara a contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os bens/serviços não forem entregues/executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
  - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.7.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.8.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMM.
- I.9.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.10.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.11.** Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.12.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.13.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Marlei Terezinha Barella,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor da Ata

**MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

Marlei Terezinha Barella  
CPF nº 665.566.439-04  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

:

\_\_\_\_\_  
RG: